



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

CITAÇÃO Nº 1389/2017/GAB-JBC

Cuiabá, 23 de novembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães
Chapada dos Guimarães – MT

PROCESSO Nº:32.617-8/2017

PRINCIPAL:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ASSUNTO:REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

RELATOR:CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.

Senhora Prefeita,

Ao tempo em que **CITO** Vossa Excelência, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas.

Informo, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007. Link [Relatório Secex](#)

Cabe ressaltar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial pela via digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

AUGUSTINHO MORO

Chefe de Gab de Conselheiro - Portaria nº 131/2017